



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

ICISMEP

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, com sede na rua São Jorge, nº 135, bairro Brasília, CEP 32.600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, vem, por meio desta

NOTIFICAÇÃO

advertir a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA a alinhar sua conduta ante aos pregões realizados por este Órgão.

A referida empresa participou do Pregão Presencial nº 114/2018, realizado nos dias 23 e 26 de Novembro de 2018. Conforme pode ser constatado na Ata da Sessão devidamente disponibilizada a todos os interessados no site da ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br>) no dia 27 de Novembro de 2018, o seu representante que restou não credenciado por motivos jurídicos teve condutas impróprias, conturbando a sessão, este restou devidamente notificado.

Neste Pregão a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA restou arrematante do item 02, após devidamente habilitada esta deveria apresentar sua amostra conforme exigência em edital, no prazo de 02 (dois) dias.

Antes do decurso do prazo a equipe de apoio bem como esta pregoeiro realizou inúmeros contatos telefônicos com a funcionaria Senhora Djanira, esta informou que iria apresentar as amostras, decorrido o prazo, no dia 30 de Novembro de 2018 o Senhor Gilson se apresentou nesta administração solicitando prorrogação do prazo e se comprometendo apresentar a amostra até o dia 03 de Dezembro de 2018, tendo em vista que a não apresentação da amostra o item restaria fracassado gerando maior prejuízo a este órgão, entendi por aceitar a dilação do prazo com base nos princípios da autotutela, economicidade e celeridade processual.

Handwritten initials and marks:
AK
m
D,



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍPEBA

ICISMEP

Novamente findou-se o prazo da Empresa sem manifestação qualquer manifestação da mesma, deste modo, fica a empresa BH FARMA, ADVERTIDA quanto a sua conduta, tendo em vista que a perturbação do certame é ato expressamente proibido, sendo assim, deve a empresa em comento dispensar maior atenção aos certames estando ciente que atitudes semelhantes nos demais processos estarão sujeitas à instauração de processo administrativo.

Betim (MG), 30 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Thássia Alexandra Rodrigues
Pregoeira
ICISMEP